



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SALA DAS SESSÕES
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Ata da Quinta Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Legislatura, realizada aos vinte e quatro dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte, com início às dezoito horas, na Sede do Poder Legislativo, sito Avenida Noda Guenko nº 338, Centro. Para iniciar os trabalhos, o Presidente Titular, Vereador Hélio de Farias, solicitou à Secretária da Mesa, Vereadora Iraci Ferreira de Souza, que realizasse a chamada dos Senhores Vereadores para verificação de quórum e abertura da presente Reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos Senhores Vereadores: Antônio Ribeiro da Silva, Edson Deolindo Lima, Hélio de Farias, Iraci Ferreira de Souza, Laudir Martarello, Lenildo Augusto da Silva, Luciana Melo Heitor Duarte, Nancy Konno Tosta Bereta, Semy Mendes de Freitas, Valteir Rodrigues Gomes e Vanderlei Roberto Sartori. Havendo quórum legal já composta a Mesa, o Presidente declarou aberta a presente Reunião e, amparado no disposto no Parágrafo Único do Artigo 85 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, convidou o Vereador Vanderlei Roberto Sartori, para fazer uma leitura bíblica. A seguir, comunicou que a Comissão Processante nº 001/2020 foi criada durante a Décima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia seis de julho de 2020, para a apuração do cometimento de infrações político-administrativas pelo Prefeito Municipal, Senhor Juvenal Pereira Brito, na aquisição de cascalho para uso em obras públicas, pelo Executivo Municipal, conforme Denúncia de autoria do Senhor Caio Flávio Xavier Monteiro, bem como, que nos termos da Portaria nº 059/2020, expedida em 7 de julho de 2020, a Comissão Processante foi composta pelos seguintes Membros: Presidente – Vanderlei Roberto Sartori; Relator – Lenildo Augusto da Silva; Secretário – Antônio Ribeiro da Silva. A seguir, o Presidente solicitou à Secretária da Mesa que efetuasse a leitura do Ofício Circular nº 006/2020/CMPP/GP, por intermédio do qual a presente sessão foi convocada, e do Parecer Final da Comissão Processante nº 001/2020, e ainda do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2020, de autoria da Mesa Diretora da Casa Legislativa e o Parecer nº 063/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação. Assim sendo, a seguir, foi dada a oportunidade a todos os Senhores Vereadores e ao Procurador do Senhor Prefeito de indicarem as peças integrantes dos autos da Comissão Processante, que entendessem ser relevantes suas leituras. No entanto, não houve manifestações de interesse. Em continuidade, na discussão do Parecer Final da Comissão Processante nº 001/2020, a palavra foi concedida ao Relator, Vereador Lenildo Augusto da Silva, pelo prazo de 15 minutos, sem apartes, porém este se absteve. A seguir, fez uso da palavra o Vereador Vanderlei Roberto Sartori, Presidente da Comissão Processante, pelo prazo de quinze minutos, sem apartes. Em seguida a tribuna foi declarada livre para os demais Vereadores, obedecendo as mesmas condições, contudo todos se abstiveram. Sendo assim, em obediência ao que dispõe o Inciso V do Artigo 5º do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, a palavra foi concedida ao Doutor Nestor Fidelis, Procurador do Prefeito Municipal, Senhor Juvenal Pereira Brito, pelo Prazo de duas horas, para defesa oral, que assim procedeu, por vídeo conferencia, por trinta minutos. Encerrada as discussões e a fase de defesa, conforme estabelece o Art. 5º, Inciso VI do Decreto Lei 201/67, o momento foi destinado para as votações nominais das duas infrações político-administrativas articuladas na Denúncia. Sendo assim, o Presidente informou que ao se votar pela aprovação de qualquer uma das imputações constantes na Denúncia se estaria votando pela aprovação do Projeto Decreto Legislativo 002/2020, e pela cassação do mandato do Prefeito Municipal, Senhor Juvenal Pereira Brito, nos termos do Parágrafo único do artigo 54-A do Regimento Interno da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SALA DAS SESSÕES
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Casa de Leis. A Primeira Infração Político-Administrativa imputada pela Denúncia de que o Prefeito Municipal infringiu o Art. 4º, Inciso VIII, do Decreto-Lei 201/1967, que consiste em: omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da Prefeitura foi submetida a votação. Os Senhores Vereadores foram convidados para votar nominalmente, respondendo “sim” para a aprovação (cassação) ou “não” para o arquivamento da Imputação. Terminada a votação a Primeira Imputação obteve 06 (seis) votos “sim” pela aprovação da cassação, sendo esses dos Senhores Vereadores: Antônio Ribeiro da Silva, Edson Deolindo Lima, Iraci Ferreira de Souza, Luciana Melo Heitor Duarte, Nancy Konno Tosta Bereta, e Vanderlei Roberto Sartori e 04 (quatro) “não” para o arquivamento, sendo estes dos Senhores Vereadores: Laudir Martarello, Lenildo Augusto da Silva, Semy Mendes de Freitas, e Valteir Rodrigues Gomes. Sendo assim, o Presidente, em obediência ao que dispõe o Inciso VI do Art. 5º do Decreto Lei n. 201/1967, determinou o arquivamento da primeira imputação da Denúncia. Na sequência, a Segunda Infração Político-Administrativa de que o Prefeito Municipal infringiu o Art. 4º, Inciso X, do Decreto-Lei 201/1967, que consiste em: proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo foi submetida a votação. Os Senhores Vereadores foram convidados para votar nominalmente, respondendo “sim” para a aprovação (cassação) ou “não” para o arquivamento da Imputação. Terminada a votação, a Segunda Imputação obteve “não” para o arquivamento por unanimidade. Sendo assim, o Presidente em obediência ao Soberano Plenário, determinou o arquivamento da Segunda Imputação da Denúncia e declarou rejeitadas as imputações de cometimento de infrações político-administrativas, determinando o arquivamento do Processo da Comissão Processante nº 001/2020, e expedição das comunicações necessárias, bem como declarou o Senhor Prefeito Municipal mantido em seu cargo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Reunião e determinou que eu, Maria Aparecida Mendes de Freitas, Digitadora Escrevente, digitasse a presente Ata, que depois de deliberada e aprovada será devidamente assinada pelos Senhores Vereadores presentes na Reunião de deliberação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Presidente– **Hélio de Farias-**

Vice-Presidente–**Laudir Martarello-**

1ª Secretária–**Iraci Ferreira de Souza-**

2º Secretário–**Edson Deolindo Lima-**

Vereador–**Antônio Ribeiro da Silva-**

Vereador–**Lenildo Augusto da Silva-**

Vereadora–**Luciana Melo Heitor Duarte-**

Vereadora–**Nancy Konno Tosta Bereta-**

Vereador–**Semy Mendes de Freitas-**

Vereador–**Valteir Rodrigues Gomes-**

Vereador–**Vanderlei Roberto Sartori-**